

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”



PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI N.º 012/2023

EMENTA: Incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município a Tradicional Cantoria da Bodega Parada de Zezão, Sítio Pintos, Zona Rural, deste Município, e dá outras providências.

O Vereador **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelo exercício do mandato de Vereador deste Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município, estabelecido pela Lei Municipal n.º 515, de 04 (quatro) de setembro de 2017, a Tradicional Cantoria da Bodega Parada de Zezão, Sítio Pintos, Zona Rural, deste Município, e dá outras providências.

Parágrafo Primeiro. A Tradicional Cantoria da Bodega Parada de Zezão trata-se de um evento criado pelo Senhor Cícero Pereira da Silva, conhecido por “Nofa”, e seu filho Senhor Edilson Pereira da Silva, conhecido por Edinho de Nofa, que também é Vereador do Município e detentor da presente proposta de projeto de Lei, que com o intuito de trazer mais cultura a sua comunidade.

Parágrafo Segundo. A Tradicional Cantoria da Bodega Parada de Zezão, é realizada anualmente, no mês de janeiro, a qual reúne pessoas amadoras da cultura de cantorias, de diversas regiões do Estado de Pernambuco, e também de outros Estados, aos quais visitam a região e aproveitam o momento para curtir o evento.

Art. 2.º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 515, de 04 (quatro) de setembro de 2017, será alterado para inclusão da Tradicional Cantoria da Bodega Parada de Zezão, Sítio Pintos, Zona Rural, deste Município.


Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 03 de abril de 2023.

Aprovado por maioria de votos em primeira discussão na reunião do dia 03/04/2023


EDILSON PEREIRA DA SILVA
VEREADOR

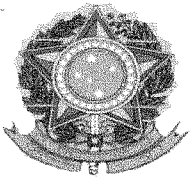

EDILSON PEREIRA DA SILVA
EDINHO DE NOFA
VEREADOR

Aprovado por maioria de votos em

Segunda discussão em reunião do

dia 24/04/2023


EDILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”



PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI N.º 012/2023

EMENTA: Incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município a Tradicional Cantoria da Bodega Parada de Zezão, Sítio Pintos, Zona Rural, deste Município, e dá outras providências.

O Vereador **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelo exercício do mandato de Vereador deste Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município, estabelecido pela Lei Municipal n.º 515, de 04 (quatro) de setembro de 2017, a Tradicional Cantoria da Bodega Parada de Zezão, Sítio Pintos, Zona Rural, deste Município, e dá outras providências.

Parágrafo Primeiro. A Tradicional Cantoria da Bodega Parada de Zezão trata-se de um evento criado pelo Senhor Cícero Pereira da Silva, conhecido por “Nofa”, e seu filho Senhor Edilson Pereira da Silva, conhecido por Edinho de Nofa, que também é Vereador do Município e detentor da presente proposta de projeto de Lei, que com o intuito de trazer mais cultura a sua comunidade.

Parágrafo Segundo. A Tradicional Cantoria da Bodega Parada de Zezão, é realizada anualmente, no mês de janeiro, a qual reúne pessoas amadoras da cultura de cantorias, de diversas regiões do Estado de Pernambuco, e também de outros Estados, aos quais visitam a região e aproveitam o momento para curtir o evento.

Art. 2.º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 515, de 04 (quatro) de setembro de 2017, será alterado para inclusão da Tradicional Cantoria da Bodega Parada de Zezão, Sítio Pintos, Zona Rural, deste Município.


Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 03 de abril de 2023.

Aprovado por maioria de votos em primeira discussão na reunião do dia 03/04/2023


PRESIDENTE


EDILSON PEREIRA DA SILVA
EDINHO DE NOFA
VEREADOR

Aprovado por maioria de votos em

Segunda discussão em reunião do

dia 24/04/2023


Presidente